LEI Nº 2028/92, DE 28 DE OUTUBRO DE 1992

AUTORIZA SUBVENÇÃO MENSAL NO VALOR DE CR$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) REPASSADA À SOCIEDADE DOM BOSCO PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo a conceder subvenção mensal de Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) à SOCIEDADE DOM BOSCO PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE, que se destinará às ações/atividades desenvolvidas pela entidade em prol das crianças e adolescentes de Anápolis, visando o atendimento de suas necessidades e direitos.

Parágrafo único. A importância a que se refere o *caput* deste artigo, será atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC ou qualquer outro que porventura venha a substituí-lo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 28 de outubro de 1992.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Wellinghton Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO